



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO
Data: 23 / 12 / 2014
Órgão: O Presente
Página: 32
Nº Edição: 3993

LEI COMPLEMENTAR N.º 023/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

PUBLICADO
Data: 23 / 12 / 2014
Órgão: Diário Oficial
Página: Eletrônico
Nº Edição: 717

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 14 DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 009, DE 20 DE
NOVEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Complementar n.º 009, de 20 de novembro de 2008, passa a vigorar
com as seguintes alterações:

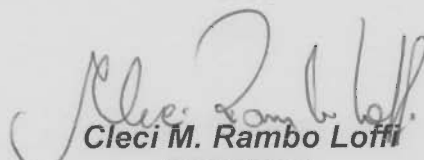
“Art. 14.

II – Em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos declarados em lei
de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza
especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de
confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em
que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da
interinidade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 22 de
dezembro de 2014.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA